



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 12/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a doação, ao Governo do Estado de São Paulo, de área municipal situada no Conjunto Habitacional “Novais D” e loteamento denominado Residencial Jardim Valência, para construção de unidade escolar destinado ao ensino médio.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, nos termos do disposto nos art. 84, I, “b” da Lei Orgânica do Município de Novais e 17, I, “b” da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o bem imóvel sob matrícula nº 51.085 – fl. 01, para construção de unidade escolar, com a seguinte especificação:

“IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA de formato irregular, denominada Área 1, composta por parte da Área Institucional (Equipamento Comunitário), situada no Conjunto Habitacional Novais D, e da Área Institucional, da quadra D, situada no loteamento Residencial Jardim Valência, com frente para a Rua Lucca Cáceres Dias, lado ímpar, na cidade de Novais, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se num ponto localizado a 74,00 metros do entroncamento da Rua Lucas Cáceres Dias, lado ímpar, com o prolongamento da Rua Deolindo Vespasiano, lado par; desse ponto segue em linha reta, numa distância de 70,72 metros de frente para a Rua Lucas Cáceres Dias; 63,14 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando em 34,23 metros com o Quinhão I-A, e em 28,91 metros com a Área Remanescente (Matrícula nº 47.770); 63,14 metros do lado esquerdo, na mesma posição, confrontando em 34,49 metros com o Sistema de Lazer (Matrícula nº 43.439), e em 28,65 metros com Área 2 (Matrícula nº 51.086), e 70,62 metros nos fundos confrontando com a Área Verde “Matrícula nº 43.938”, e a Área Remanescente (Matrícula nº 47.770), perfazendo uma área superficial de 4.458,95 metros quadrados.”

Art. 2º. O imóvel referido no art. 1º deve ser exclusivamente destinado para construção de unidade escolar para o ensino médio.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Art. 3º. Na escritura pública de doação, além das cláusulas usuais, deverá constar que o donatário fica proibido de:

- I - utilizar a área para finalidade diversa da prevista no art. 1º;
- II - ceder, no todo ou em parte, a área a terceiros, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas na própria escritura;
- III - permitir que terceiros se apossam do imóvel.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento estabelecidos nesta Lei e na escritura pública de doação.

Art. 5º. Verificada a ocorrência de qualquer hipótese prevista no art. 3º, o imóvel será restituído ao Município de Novais, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 660/2021, de 20 de dezembro de 2021, que “Autoriza a doação, ao Governo do Estado de São Paulo, de áreas municipais situadas no Conjunto Habitacional “Novais D” e loteamento denominado Residencial Jardim Valência, para construção de unidade escolar destinado ao ensino médio”.

Art. 8º. Fica revogada a Lei nº 663/2022, de 15 de fevereiro de 2022, que “Dispõe sobre alteração no art. 4º da Lei nº 660/21, de 20 de dezembro de 2021, que trata da autorização de doação, ao Governo do Estado de São Paulo, de áreas municipais situadas no Conjunto Habitacional “Novais D” e loteamento denominado Residencial Jardim Valência, para construção de unidade escolar destinado ao ensino médio”.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12/2022

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores

Tem o presente a finalidade de autorizar a doação de áreas situadas no Município de Novais, sob matrícula nº 51.085 – fl. 01, para o Governo do Estado de São Paulo, visando a edificação de uma unidade educacional voltada para o atendimento à demanda do ensino fundamental.

Justifica a presente proposição a necessidade de prover o adequado descompartilhamento das escolas EE Izabel Lerro Ortemblad e EMEF Olga Birolli Gonzalez, com a finalidade de proporcionar o ensino de período integral que demanda espaço físico, conforme proposta da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

A educação é instrumento fundamental para a diminuição da pobreza e melhoria dos índices de desenvolvimento humano do Município, devendo o poder público prover as condições para atendimento da demanda em seus diversos níveis da educação básica, neste caso, do ensino médio, base para a formação intelectual e profissional do cidadão.

Além do principal objetivo, supramencionado, tem-se melhoria na estruturação dos equipamentos públicos destinados à educação, com relevante investimento de natureza permanente.

São estes os motivos pelo qual, nos termos regimentais desta Colenda Casa Legislativa, aguarda-se a deliberação e aprovação do projeto em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 28 de junho de 2022.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal